LEI Nº683, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2004.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carneirinho, através do Poder Executivo, autorizado a contribuir com a Associação de Crédito Popular BAMBAV, com sede em Frutal/MG, com a importância de R$10.000,00 (dez mil reais), para constituição de fundo financeiro.

Art. 2º - Para a consecução do colimado no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial de igual importância.

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional especial autorizado neste artigo, correrá por conta da redução parcial da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – Poder Executivo
02.09 – Encargos Gerais do Município
02.09.01 – Despesas Gerais da Administração
04.122.0140.2109 – Contribuições a Associações
3.3.50.41.00 – Contribuições.....R$10.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 06 de fevereiro de 2004.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária